



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 366/18
Nº 367/18

PROTOCOLO Nº 14.922.155-7
Nº 14.922.125-5

DATA: 10/11/17
10/11/17

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 123/18

APROVADO EM 13/09/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SEGISMUNDO ANTUNES
NETTO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às
Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável
com determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 491/18 e nº 492/18–Sued/Seed, de 26/04/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti, de interesse do Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Siqueira Campos, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Colégio localiza-se à Rua Pará, nº 72, do município de Siqueira Campos. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 898/17, de 15/03/17, pelo prazo de oito anos, de 02/08/17 a 02/08/25. (fl. 194)



PROCESSO Nº 366/18 e Nº 367/18

O Curso de Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 290/11, de 14/01/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2457/14, de 03/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 32/14, de 13/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 18/05/13 a 18/05/18. (fl. 163)

O Curso de Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 290/11, de 14/01/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4618/14, de 28/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 329/14, de 03/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 18/05/13 a 18/05/18. (fl. 159)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 158/17 e nº 164/17, de 22/11/17, do Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 23/11/17, e 27/11/17, pelos quais constatou a veracidade das declarações para a renovação do reconhecimento dos cursos. (fls. 181 e 185)

O Departamento da Educação Básica - Seed/DEB/CEJA, pelos Pareceres nº 68/18 e nº 69/18, de 05/03/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fls. 201 e 205)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres nº 1048/18 e nº 1049/18, de 17/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos. (fls. 205 e 206, 208 e 209)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:



PROCESSO Nº 366/18 e Nº 367/18

Infraestrutura Física e Administrativa

O Colégio é bem conservado. Possui vinte salas de aula, sala da direção, sala de arte, sala multimídia, secretaria. (...)

Conta com um bom **Laboratório de Ciências, Química e Física**, possui equipamentos e materiais para a realização das aulas práticas. (...)

O **Laboratório de Informática possui** espaço próprio para seu funcionamento, com número suficiente de computadores e equipamentos. Conta com doze computadores do Paraná Digital e dezesseis do Proinfo. (...).

A **Biblioteca** funciona em ambiente amplo, o acervo bibliográfico é atualizado e suficiente para atender a demanda, com livros próprios da EJA e demais títulos. (...)

Educação Física

As atividades práticas são realizadas nas quadras esportivas, duas cobertas e duas descobertas. (...)

Acessibilidade

Possui rampas com corrimão que dão acesso às salas de aula. (...).

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou o **Certificado de Conformidade** nº 1293, válido até 16/08/18. A **Licença Sanitária** nº 895, é válida até 17/12/18. (...).

Quadros da **Avaliação Interna** dos Cursos. (fls. 183 e 201)

Ensino Fundamental - Fase II

	MATRÍCULA						TRANSFERIDOS						DESISTENTES						CONCLUÍNTES					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017
ARTE	47	-	-	44	-	32	-	-	-	-	-	1	35	-	-	14	-	15	12	-	-	30	-	16
EDUCAÇÃO FÍSICA	53	-	-	43	-	29	-	-	-	1	-	1	39	-	-	20	-	18	14	-	-	22	-	10
CIÊNCIAS	27	43	35	-	40	-	1	-	-	-	-	-	24	28	28	-	30	-	3	14	7	-	10	-
GEOGRAFIA	30	43	36	-	44	-	-	-	-	-	-	-	25	28	29	-	33	-	5	15	7	-	11	-
HISTÓRIA	28	37	36	24	-	37	-	-	-	-	-	-	21	34	20	15	-	23	7	3	16	9	-	14
LÍNGUA PORTUGUESA	5	36	33	-	33	-	-	-	2	-	-	-	3	33	16	-	18	-	2	3	15	-	15	-
MATEMÁTICA	7	39	37	-	38	-	-	-	-	-	-	-	3	26	28	-	24	-	4	13	9	-	14	-
LEM-INGLÊS	32	37	33	28	-	36	-	1	11	-	-	1	23	33	17	17	-	9	9	3	15	11	-	26



PROCESSO Nº 366/18 e Nº 367/18

Ensino Médio

	MATRICULA						TRANSFERIDOS						DESISTENTES						CONCLUINTE					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017
ARTE	12	12	-	36	-	35	1	-	-	-	-	-	3	9	-	9	-	13	8	3	-	27	-	22
EDUC.FÍSICA	20	-	-	29	-	-	-	-	-	1	-	-	6	-	-	5	-	-	14	-	-	23	-	-
BIOLOGIA	17	10	28	-	-	40	-	-	-	-	-	-	6	7	12	-	-	13	11	3	16	-	-	27
FILOSOFIA	20	-	-	39	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	15	-	-	15	-	-	24	-	-
FISICA	12	33	-	34	-	-	-	-	-	-	-	-	2	23	-	8	-	-	10	10	-	26	-	-
GEOGRAFIA	8	12	34	-	35	-	-	-	-	-	-	-	3	8	17	-	9	-	5	4	17	-	26	-
HISTÓRIA	7	34	-	-	35	-	-	-	-	-	-	-	3	23	-	-	6	-	4	11	-	-	29	-
LING.PORTUGUESA E LINGUA ESTRANGEIRA	10	36	-	-	33	-	-	-	-	-	-	-	8	25	-	-	7	-	2	11	-	-	26	-
MATEMÁTICA	18	38	-	36	-	-	-	-	-	-	-	-	8	26	-	6	-	-	10	12	-	30	-	-
QUÍMICA	15	11	31	-	38	-	-	-	-	-	-	-	4	8	18	-	12	-	11	3	13	-	26	-
SOCIOLOGIA	10	12	-	35	-	37	-	-	-	-	-	-	2	9	-	7	-	16	8	3	-	28	-	21
LEM – INGLÊS	7	12	27	-	-	39	-	-	-	-	-	-	2	10	15	-	-	12	5	2	12	-	-	27

A Chefia do NRE de Ibaiti, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 23/11/17, e 27/11/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 169 e 172 constituem parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, e o corpo docente, fls. 210 e 212 está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 16/08/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Siqueira Campos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 18/05/18 a 18/05/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;



PROCESSO Nº 366/18 e Nº 367/18

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Siqueira Campos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 18/05/18 a 18/05/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do ensino;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da presidência